

LEI Nº 560/2005

Cria junto ao Departamento de Saúde e Ação Social do Município de Água Comprida, cargos de excepcional interesse público e contém outras disposições.

O povo do Município de Água Comprida-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Saúde e Ação Social do Município de Água Comprida os seguintes cargos em excepcional interesse com prazo determinado, e os seguintes números de vagas:

I - Atendente de Farmácia – 01 Vaga

Art. 2º - A remuneração mensal para o cargo previsto nessa Lei será de:

I - Atendente de Farmácia – R\$=416,64 (Quatrocentos e Dezesseis Reais e Sessenta Centavos)

Art. 3º - A jornada de trabalho para o cargo previsto nesta Lei, será de 08 horas/dias, conforme CLT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, 08 de Julho de 2005.

João Anivaldo de Oliveira
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Azevedo
Diretor Deptº. Administrativo e
Gestão Pública